

**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEIS DA EMBRACON NO
NORDESTE****EDITAL 01/2024****1.0 PREÂMBULO**

TATIANA GADELHA DE PAIVA, Leiloeira Oficial, matrícula 032/2022 cadastrada na Junta Comercial da Paraíba e devidamente autorizada pela **EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 58.113.812/0001-23. Endereço: AL EUROPA (POLO EMPRESARIAL), 150 – TAMBORE - SANTANA DE PARNAIBA/SP. CEP: 06.543-325, levará a LEILÃO PÚBLICO.

2.0 DO OBJETO DO LEILÃO

O LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL tem o objetivo de ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, conforme descrito a seguir deste Edital.

3.0 HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1 O Leilão será realizado na modalidade **ONLINE**, no dia **26 de junho de 2024**, à partir das **9 horas**, online através do site: www.atlanticoleiloes.com.br com transmissão ao vivo através do canal de Youtube da Atlântico Leilões.

3.2 Aos interessados que pretender arrematar os ditos(s) bem(ns) na modalidade online devem, para tanto, efetuar cadastro prévio no site: www.atlanticoleiloes.com.br, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio.

3.3 - Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento de dispositivos eletrônicos utilizados para acesso, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

4.0 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DOS BENS LEILOADOS

4.1 O preço mínimo da venda para cada imóvel (lote), será o estabelecido logo abaixo à descrição do(s) bem(ns) constantes do Anexo.

4.1.1 À VISTA.

4.1.2 PARCELADO: Valor de entrada mínimo de 10%. O Restante em até 5x com juros de 1% a.m. O parcelamento será direto com a administradora. Para imóveis desocupados aceita também financiamento desde que comprovado a aprovação do valor no banco ou carta de crédito de consórcio desde que já esteja contemplada

4.1.2.1 A utilização de Parcelamento/financiamento está condicionada a: Aprovação do crédito pretendido. O proponente que optar pela forma de pagamento parcelada terá a contratação condicionada à aprovação de pesquisa cadastral a ser efetuada pela Instituição Financeira.

4.1.2.2 Não será concedido parcelamento/financiamento a proponente cuja análise cadastral aponte inidoneidade e/ou restrições em operação anterior, realizada junto à EMBRACON, na qual o interessado haja incorrido em descumprimento do contrato, sem a necessária regularização.

4.2 O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão da leiloeira quando autorizado pela vendedora (comitente) fica impedido de participar de leilões realizados pela EMBRACON bem como terá seu cadastro bloqueado no site da leiloeira e ficará impedido de participar de outros leilões.

5 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

5.1 Os lances são virtuais (site: www.atlanticoleiloes.com.br) e deverão ser ofertados no leilão pelos interessados ou seus procuradores, estes devidamente investidos por instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida por tabelião.

5.2 O interessado deve efetuar cadastro prévio no site da leiloeira em até 24 horas anteriores ao leilão para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital. O arrematante que

não realizar o cadastro neste prazo fica ciente seu cadastro poderá não ser analisado a tempo para participar do leilão.

5.3 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

5.4 Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.5 Os leilões são condicionais, mesmo que atingido o lance mínimo, sujeitos à aprovação, recusa ou contraproposta do vendedor (comitente).

5.6 O arrematante que tenha participado do leilão online, receberá via WhattsApp os dados para depósito na conta bancária indicada pela Leiloeira. Os depósitos dos valores da comissão da leiloeira (5% - cinco por cento), assim como do pagamento do sinal da arrematação, deverão ser realizados no prazo máximo de 24 horas após a aprovação do lance, sendo que os comprovantes deverão ser enviados para o e-mail atlanticoleiloes1@gmail.com ou pelo Whatsapp (83) 98675-2870.

5.7 É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Auto de Arrematação do Imóvel no Leilão e, em caso de erro deverá ser corrigido no mesmo dia do Leilão com a respectiva Leiloeira e ou sua equipe.

5.8 O Imóvel será adquirido pelo(s) arrematante(s) no estado e condições em que se encontra;

5.9 A questão de regularização do imóvel arrematado, através da transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, se dará por conta do(s) arrematante(s) no prazo Máximo de até 90 (Noventa) dias a partir da data do leilão.

5.10 Eventual atraso ou desistência ou inadimplemento do parcelamento por prazo superior a 3 (três) dias, será considerado rescindido o lance, onde impor-se-á as sanções previstas no item 6.0. Somente serão devolvidos os valores excedentes após computado integralmente todos os valores e despesas que forem necessários para o retorno do registro para o nome da EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

5.11 Em relação ao imóvel arrematado à vista, será outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra pelo VENDEDOR. O Tabelião de Notas responsável pela lavratura das escrituras públicas de Compra e Venda com ou sem Alienação Fiduciária será escolhido pelo VENDEDOR. Caso haja pendências documentais, ficará facultado ao VENDEDOR celebrar Compromisso Particular de Venda e Compra. Nessa hipótese, a Escritura Pública de Venda e Compra será outorgada somente após a regularização das pendências documentais por parte do VENDEDOR, sendo lavrada em até 90 (noventa) dias da quitação do preço do imóvel e do cumprimento, pelo COMPRADOR, das demais obrigações assumidas no contrato.

5.12 Todos os instrumentos públicos e particulares necessários à formalização da compra e venda serão formalizados no mínimo em 90 (noventa) dias contados da realização do leilão.

5.13 Não ocorrendo a assinatura de qualquer dos instrumentos públicos ou particulares por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra dos bens moveis e imóveis, excluindo-se o valor pago a título de sinal, impostos, taxas e a comissão da leiloeira independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou formalização do acordo. Caso, contudo, o COMPRADOR tenha arrematado o imóvel à vista e pago todo o valor, será feita a devolução dos valores nominais anteriormente mencionados, descontando-se 20% (vinte por cento) do valor pago pelo imóvel a título de multa, impostos, taxas e a comissão da leiloeira.

5.14 Todos os prazos acima referidos poderão ser prorrogados caso haja pendências documentais até a regularização destas

5.15 Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos, hipótese em que o VENDEDOR não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

5.16 A transmissão da posse direta (para imóveis desocupados) ou indireta (para imóveis ocupados) pelo VENDEDOR se dará na data do registro das respectivas escrituras públicas na matrícula imobiliária, ficando o COMPRADOR, entretanto, a partir da confirmação do pagamento do preço do imóvel arrematado

a vista, responsável por todas as obrigações relativas ao imóvel, como tributos, taxas e despesas condominiais, inclusive aquelas anteriores à arrematação.

5.17 Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura, o instrumento devidamente registrado no Registro Imobiliário, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do condomínio ao qual o imóvel eventualmente pertença bem como alteração de titular junto as concessionárias de água e energia.

5.18 Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel arrematado e constituição da Alienação Fiduciária, tais como, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões, avaliações, certidões pessoais em nome do Vendedor, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, serviços de despachante, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúicas não declaradas ao tempo da alienação.

5.19 O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições

internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária.

5.20 Caso o imóvel esteja ocupado por terceiros, o COMPRADOR assume o risco da arrematação do imóvel no estado em que efetivamente se encontra, independentemente de conseguir adentrar no imóvel para verificar suas condições.

5.21 O COMPRADOR declara-se ciente que a desocupação do imóvel e o ajuizamento das medidas judiciais pertinentes deverá ser por ele integralmente custeada e acompanhada, não tendo o VENDEDOR qualquer responsabilidade sobre tal ato.

5.22 O imóvel será vendido na situação em que se encontram registrados no Cartório de Registro de Imóveis onde estão matriculados, e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover as regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias e Receita Federal, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto aos cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá às expensas do Comprador.

5.23 O Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e

preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

6 PENALIDADES

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo Arrematante, a EMBRACON poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao arrematante as seguintes sanções:

- 6.3.1 - Advertência;
- 6.3.2 - Multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor arrematado;
- 6.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMBRACON, por prazo não superior de 02 (dois) anos;
- 6.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EMBRACON enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.3.5 – Penalidades previstas no Decreto-Lei 21.981/32 e na legislação vigente.
- 6.3.6 – Bloqueio no site da leiloeira para participar de leilões futuros.

Caso o arrematante desista da aquisição do lote do qual foi vencedor, fica sujeito a multa de 15% (quinze por cento) a favor da EMBRACON, sobre o valor do lote renunciado, acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) para a Leiloeira, a serem pagos no próprio momento da desistência, bem como ficará sujeita a

sanção prevista no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

7 DOS AUTOS DO LEILÃO

7.1 A Ata de Arrematação do Imóvel será emitida pela Leiloeira, mediante a comprovação da quitação sinal do bem arrematado e da comissão da leiloeira;

7.2 O arrematante providenciará e arcará com os registros/averbação do Imóvel arrematado para seu nome com as custas de registros pelo arrematante referente ao Imóvel arrematado, inclusive pagamento de Tributos e Emolumentos;

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As fotos do bem disponibilizadas no site da leiloeira, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote, deve-se dar somente após visita física e análise das documentações dos imóveis.

8.2 Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR das referidas condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeira Oficial.

8.3 Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no link “Cadastre-se” no portal da leiloeira.

8.4 O Vendedor reserva-se no direito de, presentes razões de ordem administrativa, comercial, operacional ou de interesse público, revogar total ou parcial o procedimento licitatório, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados, a título de sinal, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos Arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

8.5 O pagamento relativo ou sinal e a comissão da leiloeira, fica subordinado à Condição Resolutiva, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.

8.6 Não poderão participar da presente licitação, empregados e dirigentes da EMBRACON, bem como seus cônjuges e/ou companheiros.

8.7 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização.

8.8 Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “adcorpis”), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se

encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

8.9 Na hipótese do adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, Condomínio, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel, cujo vencimento ocorra entre a data da realização do leilão e a data de registro da escritura pública e/ou contrato de financiamento em cartório.

8.10 O adquirente, não ocupante do imóvel, declara-se ciente que existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, a EMBRACON ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao arrematante junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionados especificamente no lote do bem como de responsabilidade do arrematante.

8.11 Não reconhecerá a EMBRACON quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

8.12 A participação nesse certame implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

8.13 O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

8.14 Outras informações e demais esclarecimentos que se fizerem necessários, poderão ser obtidos junto à Leiloeira Oficial Sra. TATIANA GADELHA DE PAIVA (83) 98675-2870 (Whatsapp) / E-mail: atlanticoleiloes1@gmail.com.

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	UM LOTE DE TERRENO RURAL Nº 42 NA VILA ESPÍRITO SANTO, MOSSORÓ-RN, COM ÁREA DE 3.000,00M², DESMEMBRADO DE UMA ÁREA TOTAL DE 500.000,00M². INCLUI UMA CASA RESIDENCIAL CONSTRUÍDA COM TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS.	R\$ 47.600,00
02	LOTE DE TERRENO Nº 11 (ONZE) DA QUADRA “11” SETOR-04, COMPONENTE DO LOTEAMENTO ENSEADA DOS CORAIS, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, COM UMA ÁREA TOTAL DE 360,00 M2; MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE E CONFRONTA -SE COM VL-8 S.4, DO LADO DIREITO MEDE 30,00 METROS E CONFRONTA-SE COM O LOTE Nº 12; DO LADO ESQUERDO MEDE 30,00 METROS E CONFRONTA-SE COM O LOTE Nº 10 E NA LINHA DE FUNDOS MEDE 12,00 METROS CONFRONTANDO-SE COM O LOTE Nº 18, TODOS DA MESMA QUADRA, SETOR E LOTEAMENTO.	R\$ 75.480,00



03	IMÓVEL RESIDENCIAL CONSTRUÍDO EM TERRENO, LOCALIZADO(A) NA ZONA URBANA, RUA DIVA LIRA CAMPOS Nº 136, LOTE 02, BAIRRO GRANJA PACHECO, MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB, CEP 58360-000. O LOTE DE TERRENO Nº 02, SITUADA A RUA DIVA CAMPOS LIRAS, NA GRANJA PACHECO, NESTE MUNICÍPIO, DESMEMBRADO DO LOTE Nº 02, QUE MEDE 5,0M DE LARGURA DE FRENTE E FUNDOS, POR 25,0M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, UMA AREA TOTAL DE 125,0M2. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE, COM A RUA DIVA CAMPOS LIRA, FUNDOS, COM O LOTEAMENTO VISTA ALEGRE, LADO DIREITO, COM, O LOTE Nº 02-A, LADO ESQUERDO, COM O LOTE Nº 01, PERFAZENDO UMA AREA TOTAL DE 125,0000000 M2.	R\$ 68.680,00
04	IMÓVEL RESIDENCIAL CONSTRUÍDO EM TERRENO, LOCALIZADO(A) NA ZONA URBANA, RUA DIVA LIRA CAMPOS Nº 140, LOTE 02-A, BAIRRO GRANJA PACHECO, MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB, CEP 58360-000. O LOTE DE TERRENO Nº 02-A, SITUADA A RUA DIVA CAMPOS LIRAS, NA GRANJA PACHECO, NESTE MUNICÍPIO, DESMEMBRADO DO LOTE Nº 02, QUE MEDE 5,0M DE LARGURA DE FRENTE E FUNDOS, POR 25,0M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, UMA AREA TOTAL DE 125,0M2. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE, COM A RUA DIVA CAMPOS LIRA, FUNDOS, COM O LOTEAMENTO VISTA ALEGRE, LADO DIREITO, COM, O LOTE Nº 03, LADO ESQUERDO, COM O LOTE Nº 02, PERFAZENDO UMA AREA TOTAL DE 125,0000000 M2.	R\$ 68.680,00





05	IMÓVEL RESIDENCIAL CONSTRUÍDO EM UMA ÁREA DESMEMBRADA LOCALIZADA NA QUADRA GN, LOTEAMENTO JARDIM MANGUINHOS, NSA. SRA. DO SOCORRO/SE, REPRESENTADA PELA ÁREA 03, MEDINDO 6,60M DE LARGURA NA FRENTE, E 5,90M NO FUNDO, POR 20.00M DE EXTENSÃO DA FRENTE AO FUNDO, TANTO NO LADO LESTE E NO LADO OESTE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 125,00M ² , LIMITANDO-SE AO LESTE, COM O LOTE Nº 8161-V; AO OESTE COM A ÁREA 02, AO NORTE COM OS LOTES Nº 8118 E 8117 E AO SUL COM A AVENIDA CHESF, PRA ONDE FICA A FRENTE.	R\$ 30.600,00
06	IMÓVEL RESIDENCIAL CONSTRUÍDO EM UMA ÁREA DE TERRA, SITUADO EM LAGARTO/SE NA RUA ANTONIO BISPO DE CAMPOS Nº 93, MEDINDO FRONTEIROS E LIMITES: PELO LADO DO NASCENTE COM A RUA ACIMA MENCIONADA; PELO LADO DO NORTE COM A COMPRADORA, ANTERIORMENTE COM MOISÉS BISPO DE CAMPOS; PELO LADO DO POENTE COM JOSÉ IZABEL DE SANTANA, OU QUEM DE DIREITO E PELO LADO DO SUL COM DÉBORA CRISTINA DE ROCHA, ANTERIORMENTE COM JOÃO BATISTA FEITOSA.	R\$ 163.608,00
07	UM LOTE DE TERRENO DENOMINADO LOTE 65-A DA QUADRA "06", COM UMA ÁREA TOTAL DE 213,15M ² (DUZENTOS E TREZE METROS QUADRADOS E QUINZE CENTÉSIMOS DE METROS QUADRADOS), LIMITANDO-SE DA SEGUINTE FORMA: AO OESTE (FRENTE): MEDINDO 6,00M, CONFRONTANDO-SE COM A RUA C; AO LESTE (FUNDO): MEDINDO 11,00M, CONFRONTANDO-SE COM OS LOTES DE Nº 70 E 71; AO SUL (LADO ESQUERDO): MEDINDO 25,32M,	R\$ 62.200,00





	CONFRONTANDO-SE COM O LOTE Nº 65-B A SER DESMEMBRADO; E AO NORTE (LADO DIREITO) MEDINDO 27,00M, CONFRONTANDO-SE COM O CONDOMÍNIO SANTO ANTÔNIO, DA EMPRESA JUPIÁ EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA. SITUADO NA C, BAIRRO MARIANGA, LOTEAMENTO JARDIM SERRANO, ITABAIANA, SERGIPE	
08	UM LOTE DE TERRENO BALDIO, SITUADO NA RUA FRANCISCO SANTOS, ITABAIANA, SERGIPE. REFERENTE AO LOTE Nº 24, LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL, MEDINDO 8M (OITO METROS) DE LARGURA POR 25M (VINTE E CINCO METROS) DE COMPRIMENTO), LIMITANDO-SE DE FRENTE PARA O SUL; ANEXO AO OESTE, COM UMA TRAVESSA PROJETADA, AO LESTE, COM O LOTE 25, PERTENCENTE A JOSÉ HILTON MENEZES; E AO NORTE, COM O LOTE 29, PERTENCENTE AO GRUPO ESPÍRITA MENSAGEIROS DA CARIDADE.	R\$ 48.960,00
09	APARTAMENTO Nº 212 DA PORTA, DO HOTEL 2, INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO“HANGAR BUSINESS PARK”, SITUADO NA AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, Nº 13.223, PARALELA, NO SUB-DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, ZONA URBANA DESTA CAPITAL, COMPOSTO DE QUARTO E SANITÁRIO INDIVIDUAL, COM ÁREA PRIVATIVA DE 26,33M2, ÁREA COMUM DE 38,40M2, ÁREA TOTAL 64,73M2 E FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO DE 11,2494M2, EDIFICADO DA ÁREA DE TERRENO QUE MEDE NA SUA TOTALIDADE 28.146,00M2, PERFEITAMENTE DESCRITA E CARACTERIZADA NA MATRÍCULA 115	R\$ 223.040,00



10	ÁREA DE TERRENO PRÓPRIO, SITUADA À RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, NO SUBDISTRITO DE SANTO ANTÔNIO, ZONA URBANA DESTA CAPITAL, MEDINDO 2,50M DE FRENTE PARA A RUA DE ACESSO À RUA SANTA EFIGÊNIA, PROLONGANDO-SE PELO FUNDO DO PRÉDIO DE NE 43-B, ONDE MEDE 13,50M, LADO DIREITO COM A CASA 43,-A, MEDE: 19,00M, LADO ESQUERDO COM A CASA 43-C, MEDE 17,00, E DE FUNDO COM TERRENOS DA PREFEITURA DO SALVADOR, INSCRITO NO CENSO IMOBILIÁRIO SOB NE 483.577-8. COM A ÁREA TOTAL DE 280,00M².	R\$ 156.400,00
11	LOTE Nº 1748 DA QUADRA “DN” INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE REAL SERRA VERDE, SITUADO EM CAMAÇARI-BAHIA, INSCRITO NO CENSO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL SOB Nº 2004834, MEDINDO 25,00M DE FRENTE LIMITANDO-SE COM A RUA SILVA; 25,00M DE FENDO, LIMITANDO-SE COMO O LOTE 1758; 40,00M DO LADO DIREITO, LIMITANDO-SE COM C LOTE 1749, E 40,00M DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE COM O LOTE 1747, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 1.000,00M. REGISTRO ANTERIOR: NESTE CARTÓRIO IMOBILIÁRIO, NA MATRÍCULA Nº 6107.	R\$ 39.000,00
12	LOTE Nº 1749 DA QUADRA “DN” INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE REAL SERRA VERDE, SITUADO EM CAMAÇARI-BAHIA, INSCRITO NO CENSO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL SOB Nº 5082, MEDINDO 25,00M DE FRENTE PARA A RUA SILVA; 25,00M DE FUNDO LIMITANDO-SE COM O LOTE 1759; 40,00M LADO DIREITO LIMITANDO-SE COM O LOTE 1750 E 40,00M DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE	R\$ 62.200,00



	COM O LOTE 1748, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 1.000,00M², REGISTRO ANTERIOR: NESTE CARTÓRIO IMOBILIÁRIO, NA MATRÍCULA Nº 6107.	
13	IMÓVEL: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO DE TERRENO DESIGNADO PELO Nº 455, DE QUADRA “AG”, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE REAL SERRA VERDE, SITUADO NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI-BA. INSCRITO NO CENSO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL SOB Nº 04894, MEDINDO: 25,00M DE FRENTE, LIMITANDO-SE COM À RUA PINHEIROS; 25,00 DE FUNDO, LIMITANDO-SE COM O LOTE 465,40,00M DO LADO DIREITO, LIMITANDO-SE COM O LOTE 456, E 40,00M DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE COM O LOTE 454, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 1.000,00M². REGISTRO ANTERIOR: NESTE CARTÓRIO IMOBILIÁRIO, NA MATRÍCULA SOB Nº 6107.	R\$ 45.450,00

João Pessoa / PB, 06 de junho de 2024

TATIANA GADELHA DE PAIVA
Leiloeira Oficial – Jucep 032/2022

